



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 045/2020

Garça, 17 de fevereiro de 2020.

Requerimento nº 0032/2020
Vereador: Pedro Santos
Assunto: Transporte escolar.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra informamos que, de acordo com o relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo nº 6770/989/16, o qual se encontra em cópia nesta Casa de Leis, que trata das contas anuais de 2017, em suas páginas 13 e 14, onde há o apontamento sobre o não atendimento ao que é de competência e obrigatoriedade do Município, destacando a aplicação de recursos municipais em etapas de ensino alheias à sua área de competência.

Informamos, ainda, que a homologação da inclusão do aluno com direito ao transporte do Estado não é atribuição do Município, sendo que, por obrigações previstas no convênio Estado/Município, a licitação é realizada para atendimento ao transporte dos alunos de obrigação do município (Ensino Fundamental I), onde o Estado, para otimização do custo, se utiliza do transporte/licitação para pagamento proporcional ao que é de sua obrigação.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA